



## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil  
Secretaria-Executiva da Casa Civil  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 4/2024/CONTR/COLIC/DILOG/SA/SE/CC/PR

Processo nº 00001.007537/2019-17

**TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO/VERSÃO LITERÁRIA TEXTOS, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E A EMPRESA COMUNICA - AGENCIA DE COMUNICAÇÃO EIRELI.**

**CONTRATO Nº 17/2020**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, senhor **CLAUDIO HUMBERTO AMANCIO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da matrícula Siape nº 3333101, de acordo com a competência prevista na Portaria SA/SE/CC/PR nº 162, de 1º/02/2023, publicada no Diário Oficial da União em 02/02/2023, e a empresa **COMUNICA - AGENCIA DE COMUNICAÇÃO EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.427.387/0001-80, sediada na SHIN CA 01, Lote A, Bloco A, Sala 176, Deck Norte Shopping - Lago Norte/DF, CEP: 71.503-501 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **PAULA GOMES VIANNA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2020, consoante consta do Processo nº 00001.007537/2019-17, sujeitando-se as partes à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, bem como o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados, conforme Subcláusulas abaixo:

**Subcláusula Primeira** – O prazo de vigência fica prorrogado até 30 de março de 2025, conforme disposto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

**Subcláusula Segunda** – Com o reequilíbrio dos preços, o valor total do contrato passa de R\$ 47.402,22 (quarenta e sete mil quatrocentos e dois reais e vinte e dois centavos) para R\$ 46.028,76 (quarenta e seis mil, vinte e oito reais e setenta e seis centavos), com respaldo na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Subcláusula Terceira** – Em decorrência do reequilíbrio econômico-financeiro, o item 3.1 e o quadro da Cláusula Terceira do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

3.1 O preço total da contratação é de R\$ 46.028,76 (quarenta e seis mil, vinte e oito reais e setenta e seis centavos).

GRUPO ÚNICO				
DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO	QUANT. DE LAUDAS	PREÇO UNITÁRIO(R\$)	PREÇO TOTAL(R\$)
Português para Inglês/Espanhol/Francês- Inglês/Espanhol/Francês Para Português	Normal 20 laudas por dia	1.316	15,07	19.832,12
Português para Inglês/ Espanhol/ Francês - Inglês/Espanhol/Francês Para Português	Urgência 25 laudas por dia	712	17,79	12.666,48
Português para Inglês/Espanhol/Francês- Inglês/Espanhol/Francês Para Português	Extrema Urgência 30 laudas por dia	151	25,12	3.793,12
Português para Idiomas Raros /Idiomas Raros para Português	Normal 05 laudas por dia	22	75,00	1.650,00
Português para Idiomas Raros /Idiomas Raros para Português	Urgência 10 laudas por dia	22	112,50	2.475,00
Português para Idiomas Raros /Idiomas Raros para Português	Extrema Urgência 15 laudas por dia	17	142,32	2.419,44
Estrangeiro para Estrangeiro	Normal 03 laudas por dia	12	50,00	600,00
Estrangeiro para Estrangeiro	Urgência 04 laudas por dia	12	80,00	960,00
Estrangeiro para Estrangeiro	Extrema Urgência 05 laudas por dia	12	136,05	1.632,60
<b>PREÇO GLOBAL</b>				<b>46.028,76</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor de R\$ 46.028,76 (quarenta e seis mil, vinte e oito reais e setenta e seis centavos), correrão à conta do PTRES: 168492; Nota de Empenho: 2024NE287, de 30 de janeiro de 2024.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, bem como as dos Termos Aditivos nº 01, 02 e 03, não modificadas pelo presente instrumento.

## CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo eletronicamente para que produzam os efeitos dele decorrentes.

**CLAUDIO HUMBERTO AMANCIO**

Diretor de Recursos Logísticos  
Presidência da República

**PAULA GOMES VIANNA**  
Comunica - Agencia de Comunicação Eireli

---



Documento assinado eletronicamente por **PAULA GOMES VIANNA, Usuário Externo**, em 09/02/2024, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Humberto Amancio, Diretor(a)**, em 09/02/2024, às 22:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4951117** e o código CRC **010D7F4F** no site:

[https://super.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)